

LEI MUNICIPAL Nº 1488/2004

‘ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)’.

O Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI:

Art.1º – Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – ENSINO FUNDAMENTAL EDUC. CRIANÇA 0/6 ANOS
1236500411.0080 – AMPLIAÇÃO REFORMA PRÉDIO INST. ENSINO PRÉ-ESCOLAR
4.4.90.51.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....95.....R\$ 22.000,00

Art.2º As despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas mediante a redução em igual valor da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – ENSINO FUNDAMENTAL EDUC. CRIANÇA 0/6 ANOS
1236100471.0150 – AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE.....78.....R\$ 17.000,00
1236100472.0110 – MANUTENÇÃO E DES. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERV. DE TERC.PESSOA JURÍDICA....87.. R\$ 2.000,00
1236500411.0140 – EQUIPAMENTOS PARA ENSINO DE 0/6 ANOS
4.4.90.52.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...96....R\$ 3.000,00

TOTAL.....R\$ 22.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 10 de novembro de 2004.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração